

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005
(Do Deputado Onyx Lorenzoni e outros)

Autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, referendo de âmbito nacional, a ser realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado acerca da comercialização de armas de fogo e munição em território nacional.

Art. 2º O referendo de que trata o artigo 1º realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro de 2006 e constará na interrogação seguinte: “o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”.

Parágrafo único. Se a maioria simples do eleitorado nacional se manifestar favorável à proibição do comércio de armas de fogo e munição, a vedação constante da Lei nº 10.826, de 2003, entrará em vigor na data de publicação do resultado do referendo pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A adoção do presente projeto justifica-se em face dos altos custos de se realizar o referendo popular em outubro de 2005, conforme sugere o Estatuto do Desarmamento. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, dispendeu-se aproximadamente R\$ 525 milhões nas eleições de 2002. Na previsão para as eleições do ano passado os gastos situaram-se em torno de R\$ 600 milhões.

Informou, ainda, a assessoria de comunicação daquela Corte que, nas eleições municipais, foram dispendidos cerca de 80 milhões somente com o quesito despesas com pessoal. Para aquisição de novas urnas eletrônicas e manutenção das já existentes, reservou-se mais R\$ 100 milhões. Ademais, o Tribunal reservou cerca de R\$ 300 milhões com obras de infra-estrutura e material de apoio.

Dessa forma, com a aprovação do presente projeto estar-se-á agindo em consonância com os princípios da eficiência e da probidade administrativa, vez que a concomitância entre o referendo e as eleições de 2006 proporcionará significativa economia para os cofres públicos, pois que tais princípios exigem que se aja sempre com perfeição e com menor ônus possível para a sociedade.

Acerca do assunto, o Presidente do TSE, ilustre Ministro Sepúlveda Pertence, admitiu que, caso o referendo fosse realizado juntamente com as eleições de 2006, a consulta popular não implicaria gastos adicionais ao erário, decisão que resultaria na economia de pelo menos R\$ 200 milhões para o Governo. É bom lembrar que essas despesas são custeadas pelo próprio contribuinte e, assim sendo, esses recursos economizados devem ser empregados em seu favor, a exemplo de ações efetivas para garantir a segurança pública.

Por fim, do ponto de vista humanitário, evitar-se-á que o cidadão tenha que dirigir-se às urnas de votação por dois anos consecutivos, com o que, certamente, o eleitorado far-se-á mais presente, bem como arcará com menos despesas de transporte e outros para cumprir com o seu dever.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado Onyx Lorenzoni
(PFL-RS)